



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
IBIPORÃ – PARANÁ**  
Conforme Lei Municipal 2.469/2011

**RESOLUÇÃO Nº 06, de 24 de Maio de 2024, do Conselho Municipal  
de Saúde do Município de Ibiporã.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ibiporã, em sua 292ª, Reunião Ordinária, realizada em 24 de Maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3271 de 30 de Agosto de 2023, e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os Planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; Considerando a apresentação do primeiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024– 1º RDQA de 2024 referente aos meses de Janeiro a Abril do Fundo Municipal da Saúde /Secretaria Municipal da Saúde de Ibiporã.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
IBIPORÃ – PARANÁ**  
Conforme Lei Municipal 2.469/2011

Resolve:

Apreciar o Primeiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024–1º RDQA 2024, sem indicar medidas corretivas para o próximo quadrimestre.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 24 de Maio de 2024.

**Diana Aparecida da Silva Piveta**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde Ibiporã**

Homologo a Resolução nº 06/2024 – CMS- nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**LEILIANE DE JESUS  
DE MARTINI LOPES  
VILAR:09358665000146**

Assinado digitalmente por LEILIANE DE JESUS DE  
MARTINI LOPES VILAR:09358665000146  
DN: C=BR, S=PR, L=IBIPORA, O=Vanpix, CN=LEILIANE  
DE JESUS DE MARTINI LOPES VILAR:09358665000146  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.05.28 16:38:29-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

**Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar**  
**Secretária Municipal de Saúde de Ibiporã**